



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 5.517, de 27 de dezembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2020.

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º – A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a **R\$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais)**, discriminadas pelos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP).

Parágrafo único – Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta lei a ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2020, com a respectiva lista de presença.

Art. 3º – A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP), de acordo com os seguintes desdobramentos:

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	271.531.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.807.000,00
Receita de Contribuições	11.605.000,00
Receita Patrimonial	1.068.000,00
Receita de Serviços	71.000,00
Transferências Correntes	207.689.600,00
Outras Receitas Correntes	2.290.400,00
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	26.509.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	61.290.000,00
Operações de Crédito	31.800.000,00
Alienação de Bens	18.000.000,00
Transferências de Capital	11.490.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	306.312.000,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
RECEITAS CORRENTES	41.170.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.372.500,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Receitas de Serviços	30.355.500,00
Outras Receitas Correntes	282.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.010.000,00
Operações de Crédito	11.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	4.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA ESGOTO – SAAE	56.180.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
RECEITAS CORRENTES	32.165.500,00
Receita de Contribuições	6.536.400,00
Receita Patrimonial	25.000.000,00
Outras Receitas Correntes	629.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	15.831.300,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	14.035.300,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.796.000,00
(–) Dedução da Receita Corrente (Valores Mobiliários)	4.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.200,00
Alienação de Bens	3.200,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	44.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	406.492.000,00

Art. 4º – A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R\$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais)** e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto Municipal de Previdência (IMP) e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	232.041.002,61
Pessoal e Encargos Sociais	124.203.044,12
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	94.882.211,16
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	995.347,33
Despesas Correntes Intraorçamentárias	10.960.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	74.260.997,39
Investimentos	67.491.956,00
Inversões Financeiras	14.000,00
Amortização da Dívida	3.800.000,00
Despesas de Capital Transferências a Consórcios Públicos	155.041,39
Despesas de Capital Intraorçamentárias	2.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	306.312.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
DESPESAS CORRENTES	34.539.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.247.000,00
Juros e Encargos da Dívida	721.000,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	240.000,00
Outras Despesas Correntes	20.331.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.192.300,00
Investimentos	19.430.200,00
Inversões Financeiras	100,00
Amortização da Dívida	762.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.438.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	238.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	56.180.000,00

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
DESPESAS CORRENTES	33.892.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.066.000,00
Outras Despesas Correntes	3.826.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00
Investimentos	420.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	175.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	175.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.012.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO IMP	44.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	406.492.000,00
--------------------------------------	-----------------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
01– LEGISLATIVA	8.085.000,00	2,64
04 – ADMINISTRAÇÃO	46.108.521,29	15,05
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	98.000,00	0,03
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.119.600,00	2,98
10 – SAÚDE	89.879.912,71	29,34
12 – EDUCAÇÃO	60.583.000,00	19,80
13 – CULTURA	1.453.044,00	0,47
15 – URBANISMO	59.843.478,00	19,54
16 – HABITAÇÃO	357.000,00	0,11
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.055.522,00	0,67
26 – TRANSPORTE	1.708.522,00	0,56
27 – DESPORTO E LAZER	5.253.000,00	1,71
28 – ENCARGOS GERAIS	21.757.400,00	7,10
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	306.312.000,00	100,00

V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
04 – ADMINISTRAÇÃO	9.800.900,00	17,44
17 – SANEAMENTO	34.604.400,00	61,60
18 – GESTÃO AMBIENTAL	9.686.200,00	17,24
28 – ENCARGOS GERAIS	2.078.500,00	3,70
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	56.180.000,00	100,00

VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.487.300,00	78,38
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	1,14
99 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.012.700,00	20,48
TOTAL DA DESPESA DO IMP	44.000.000,00	100,00

[Handwritten signatures and initials are present below the table]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Do valor total de R\$ 406.492.000,00 (quatrocentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais) R\$ 9.532.700,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R\$ 9.012.700,00 (nove milhões, doze mil e setecentos reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância ao artigo 8º da Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001.

Parágrafo único – A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo ainda ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2020, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – As garantias a serem oferecidas para a realização de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa por intermédio de lei específica.

§ 2º – O pagamento de amortização do principal, dos juros e de outros encargos decorrentes da operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária de que trata o *caput* deste artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares para reforço do presente orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º – Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

- a) De dotações referentes as despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) De dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
- c) De dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais.

§ 3º – A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

- a) Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- b) Excesso de arrecadação;
- c) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- d) Operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- e) Repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º – Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 5º – Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta lei.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Elementos de Despesa e a movimentar (remanejar) dotações dentro de um mesmo Crédito Orçamentário, sem prejuízo do artigo 7º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Itaúna/MG, 27 de dezembro de 2019.



Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal



Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município



Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças



Camila de Oliveira Busatti Alves
Controladora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)		
R E C E I T A S		
Código	Especificação	Valor
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	7.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Outros Rendimentos	500.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.500.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros de Mora do IPTU	260.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU	3.613.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	300.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imp. Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	7.500.000,00
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros de Mora do ITBI	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Receita da Dívida Ativa ITBI	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	14.600.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros de Mora do ISS	20.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	780.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	90.000,00
	Subtotal	45.178.000,00
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FMP	46.600.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% mês 07	2.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% mês 12	2.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	85.000,00
1.7.1.8.06.0.0	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 – ICMS Desoneraç. Exportaç.	235.000,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do Imp. s/Oper. Rel. à Circ. Merc. e s/Prest. de Serv. – ICMS	65.995.000,00
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	18.800.000,00
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do Imposto s/Prod. Industrializados – IPI Est. Exportadores	830.000,00
	Subtotal	136.545.000,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	181.723.000,00
	Aplicação mínima = 25%	45.430.750,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]

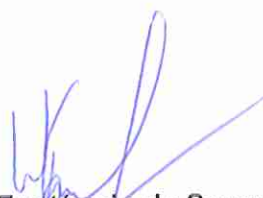


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Função	Descrição	Valor
12	EDUCAÇÃO	
	Educação Infantil	6.756.000,00
	Ensino Fundamental	16.070.000,00
-	Deduções	1.551.000,00
	Subtotal	21.275.000,00
	Contribuição ao FUNDEB	28.060.000,00
	TOTAL	49.335.000,00
	Percentual previsto a ser aplicado	27,15%
	Percentual Mínimo Legal	25%


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Vanelda Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)		
R E C E I T A S		
Código	Especificação	Valor
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	7.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre Outros Rendimentos	500.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.500.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros de Mora do IPTU	260.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU	3.613.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	300.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imp. Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	7.500.000,00
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros de Mora do ITBI	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Receita da Dívida Ativa ITBI	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	14.600.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros de Mora do ISS	20.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	780.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	90.000,00
	Subtotal	45.178.000,00
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FMP	46.600.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	85.000,00
1.7.1.8.06.0.0	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 – ICMS Desoneraç. Exportaç.	235.000,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do Imp. s/Oper. Rel. à Circ. Merc. e s/Prest. de Serv. – ICMS	65.995.000,00
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	18.800.000,00
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do Imposto s/Prod. Industrializados – IPI Est. Exportadores	830.000,00
	Subtotal	132.545.000,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	177.723.000,00
	Aplicação mínima = 15%	26.658.450,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Função	Subfunção	Descrição	Valor
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	12.482.000,00
	128	Formação Recursos Humanos	3.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	5.922.000,00
	301	Atenção Básica	21.183.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.824.956,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.375.000,00
	304	Vigilância Sanitária	769.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	1.320.956,71
		TOTAL	89.879.912,71
		(-) Pagamentos a serem feitos c/Recursos Vinculados	41.492.000,00
		(=) Valor previsto a ser aplicado c/Recursos Próprios	48.387.912,71
		Percentual previsto a ser aplicado	27,23%
		Percentual Mínimo Legal	15%


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira

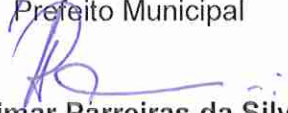


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS (DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			VALOR – R\$
(Inclui a receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			245.022.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			41.170.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP			21.137.300,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			307.329.300,00
GASTOS COM PESSOAL			VALOR – R\$
(Inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			121.845.791,45
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA			6.409.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			14.302.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP			5.066.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO			147.622.791,45
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19, III)	Legislativo	6,00%	18.439.758,00
	Executivo	54,00%	165.957.822,00
	Total	60,00%	184.397.580,00
Previsão para o exercício de 2020	Legislativo	2,08%	6.409.000,00
	Executivo	45,95%	141.213.791,45
	Total	48,03%	147.622.791,45
Excedente		0%	0,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA		FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
1.0 – RECEITAS CORRENTES	360.697.800,00	01 – Legislativa	8.085.000,00
1.1 – Imp., Taxas e Contrib. Melhoria	59.179.500,00	04 – Administração	55.909.421,29
1.2 – Receita de Contribuições	32.176.700,00	06 – Segurança Pública	98.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	26.228.000,00	08 – Assistência Social	9.119.600,00
1.6 – Receita de Serviços	30.426.500,00	09 – Previdência Social	34.487.300,00
1.7 – Transferências Correntes	207.689.600,00	10 – Saúde	89.879.912,71
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.997.500,00	12 – Educação	60.583.000,00
		13 – Cultura	1.453.044,00
		15 – Urbanismo	59.843.478,00
		16 – Habitação	357.000,00
(-) Dedução p/FUNDEB	26.509.000,00	17 – Saneamento	34.604.400,00
(-) Outras Deduções	4.000.000,00	18 – Gestão Ambiental	11.741.722,00
		26 – Transporte	1.708.522,00
		27 – Desporto e Lazer	5.253.000,00
		28 – Encargos Gerais	23.835.900,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	76.303.200,00		
2.1 – Operações de Crédito	42.800.000,00	SOMA.....	396.959.300,00
2.2 – Alienação de Bens	18.013.200,00		
2.4 – Transferências de Capital	15.490.000,00	99 – Reserva de Contingência	520.000,00
		99 – Reserva RPPS	9.012.700,00
TOTAL.....	406.492.000,00	TOTAL.....	406.492.000,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO		
CÓDIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00	Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 1.385 de 27-12-1977; Leis municipais nºs 2.089, de 31-12-1987, 2.204, de 03-12-1988, 2.192, de 01-12-1988 e Lei Complementar Municipal nº 06/02, de 23-12-2002).
1200.00.00	Receita de Contribuições	Lei federal nº 8.242, de 12-10-91 e decreto federal nº 794, de 05-04-93.
1300.00.00	Receita Patrimonial	Leis municipais nºs 679, de 12-12-1963, 1.808, de 21-03-1973 e 1.357, de 14-06-1977.
1600.00.00	Receita de Serviços	Lei municipal nº 1.313, de 27-09-1976.
1700.00.00	Transferências Correntes	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I "a") e transferências por convênios.
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.
2000.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00	Operações de Crédito	Leis específicas.
2200.00.00	Alienação de Bens	Leis específicas.
2400.00.00	Transferências de Capital	Transferências por convênios.
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



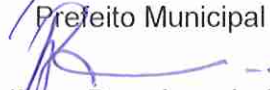
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	252.428.486,61	260.593.719,29	273.910.301,58	305.279.000,00	360.697.800,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	38.483.840,14	41.829.576,54	48.296.635,28	55.544.500,00	59.179.500,00
Receita de Contribuições	19.156.705,84	21.650.416,16	23.532.932,67	27.835.000,00	32.176.700,00
Receita Patrimonial	17.117.763,90	17.545.653,74	21.389.204,07	24.077.000,00	26.228.000,00
Receita de Serviços	25.104.725,16	26.061.432,07	27.507.286,80	28.897.000,00	30.426.500,00
Transferências Correntes	142.914.195,32	147.391.902,49	150.499.385,58	186.738.000,00	207.689.600,00
Outras Receitas Correntes	9.651.256,25	6.114.738,29	2.684.857,18	6.188.500,00	4.997.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.286.955,34	7.119.352,44	5.662.161,82	41.045.000,00	76.303.200,00
Operações de Crédito	894.454,99	347.689,67	3.114.049,09	15.500.000,00	42.800.000,00
Alienação de Bens	5.602.501,04	4.334.632,78	5.210,84	6.013.000,00	18.013.200,00
Transferências de Capital	2.789.999,31	2.437.029,99	2.542.901,89	19.532.000,00	15.490.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução P/ FUNDEB	18.070.426,25	19.199.845,46	19.955.964,08	24.001.000,00	26.509.000,00
(-) Outras Deduções Correntes	1.807.831,72	5.297.941,19	7.900.973,72	0,00	4.000.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	241.837.183,98	243.215.285,08	251.715.525,60	346.324.000,00	406.492.000,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

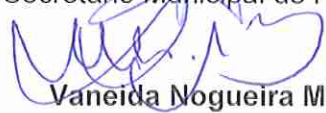
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
DADOS CONSOLIDADOS – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	Despesa Realizada	Despesa Fixada	Despesa Proposta
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	223.107.260,16	271.767.331,09	302.086.002,61
Pessoal e Encargos Sociais	130.448.684,79	151.155.591,47	167.516.044,12
Juros e Encargos da Dívida	1.335.155,34	1.651.000,00	1.721.000,00
Outras Despesas Correntes	81.385.601,89	108.837.475,69	119.039.711,16
Transferências a Consórcios Públicos	710.862,26	697.263,93	1.235.347,33
Despesas Correntes Intraorçamentárias	9.226.955,88	9.426.000,00	12.573.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.380.759,77	62.698.668,91	94.893.297,39
Investimentos	8.267.769,48	50.243.328,00	87.342.156,00
Inversões Financeiras	0,00	5.032.000,00	14.100,00
Amortização da Dívida	3.179.798,48	4.422.000,00	4.562.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	205.664,78	170.840,91	155.041,39
Despesas de Capital Intraorçamentárias	2.727.527,03	2.830.500,00	2.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	11.858.000,00	9.532.700,00
TOTAL	237.488.019,93	346.324.000,00	406.492.000,00


Neider Moreira de Faria
Prefeito Municipal


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Vaneida Nogueira Mileib
Ger. Sup. de Contabilidade e Financeira